



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 04/03/2026

Edição nº 1983/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 37.526, DE 3 DE MARÇO DE 2026	3
PORTARIA Nº 231, DE 2 DE MARÇO DE 2026	3
PORTARIA Nº 232, DE 2 DE MARÇO DE 2026	4
PORTARIA Nº 233, DE 3 DE MARÇO DE 2026	4
PORTARIA Nº 234, DE 3 DE MARÇO DE 2026	4
PORTARIA Nº 235, DE 3 DE MARÇO DE 2026	5
PORTARIA Nº 236, DE 3 DE MARÇO DE 2026	5
PORTARIA Nº 237, DE 3 DE MARÇO DE 2026	5
PORTARIA Nº 238, DE 3 DE MARÇO DE 2026	6
PORTARIA Nº 239, DE 3 DE MARÇO DE 2026	6
PORTARIA Nº 240, DE 3 DE MARÇO DE 2026	6
PORTARIA Nº 241, DE 3 DE MARÇO DE 2026	7
PORTARIA Nº 242, DE 3 DE MARÇO DE 2026	7
PORTARIA Nº 243, DE 3 DE MARÇO DE 2026	7
PORTARIA Nº 244, DE 3 DE MARÇO DE 2026	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05-2026 - CANCELAMENTO INSCRIÇÃO ASSPP	8
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06-2026 - ALTERAÇÃO COMISSÕES TEMÁTICAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
PORTARIA SEDUC N.º 22/2.026	9
PORTARIA SEDUC N.º 23/2026	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025	11
ATO AUTORIZADOR	11
CONTRATO 165/2025 - DISTRATO	11
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2026	11
EDITAL Nº 10/2026	11
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025	12
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	12
TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 135/2025	13
TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 166/2025	13
TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 78/2024	13
TERMO DE ADITAMENTO 05/2026 AO CONTRATO 195/2024	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	14
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	14

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-03-04T08:30:00-0300



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 04/03/2026

Edição nº 1983/Ano IX

Página 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16
EDITAL 021/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	16
EDITAL 022/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17
EDITAL 023/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17
EDITAL 024/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17
CADERNOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19
EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL	19





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.526, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as férias requeridas por Conselheira Tutelar;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.888/2015, que regulamenta o Conselho Tutelar de Presidente Prudente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o Conselheiro Tutelar suplente, Jeová Ribeiro Pereira, para substituir a Conselheira Tutelar Ariadne Carla de Almeida Martins Cortes Real, durante seu período de férias, de 2 a 31 de março de 2026.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar suplente convocado por este Decreto tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre a convocação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 37.493/2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal" 3 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 6232fad6-8ea4-4353-96ab-ac418078c3c8

PORTARIA Nº 231, DE 2 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 82/2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73 e dos §§ 3º e 4º do artigo 79, todos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos

Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Ligia Moura de Oliveira**, nomeada em caráter efetivo em 5 de março de 1997, no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, cadastro funcional nº 12750-7, PIS/PASEP: 1.706.468.335-9, os benefícios seguintes:

I - gratificação de função, Nível I, a partir de 22 abril de 2015;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 42% (quarenta e dois por cento), a partir de 5 de março de 2021;

III - sexta parte a partir de 6 de março de 2022.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 167/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO





Secretário Municipal de Administração

Código identificador: c71a633d-44ce-429d-8ccb-318f4109ba10

PORTARIA Nº 232, DE 2 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 9.779/2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e da Lei nº 6.576/2006, incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Pedro Aparecido Claro**, nomeado em caráter efetivo em 4 de agosto de 2005, no cargo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, cadastro funcional nº 17109-3, PIS/PASEP: 1.068.061.783-0, os benefícios seguintes:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 28% (vinte e oito por cento), a partir de 4 de agosto de 2021;

II - gratificação horas-vigia, conforme Lei nº 6.576, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 010/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 67388f7f-24e8-4b15-aff7-51083be886fb

PORTARIA Nº 233, DE 3 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 9.129/2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Eliani Zamberlan**, nomeada em caráter efetivo em 17 de setembro de 1994, no cargo Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, cadastro funcional nº 11298-4, PIS/PASEP: 1.209.922.768-5, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento), a partir de 17 de abril de 2021;

II - sexta parte, a partir de 7 de maio de 2016.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 095/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 6989477b-4ecb-4f50-b6c6-12c8d187e0d3

PORTARIA Nº 234, DE 3 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 11.290/2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Ivone Pinheiro de Souza**, nomeada em caráter efetivo em 1º de março de 1995, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 11488-0, PIS/PASEP: 1.062.711.895-7, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 1º de março de 2021;

II - sexta parte, a partir de 3 de março de 2020.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 023/2022.





Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: ca43ef96-51ad-4704-bc25-9d317aae790c

PORTARIA Nº 235, DE 3 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 10.689/2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Lucia Ramos de Oliveira**, nomeada em caráter efetivo em 17 de abril de 1997, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12809-0, PIS/PASEP: 1.236.693.850-2, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 42% (quarenta e dois por cento), a partir de 17 de abril de 2021.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 022/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: d40c1fd1-743d-4f54-8128-bd1421223eb6

PORTARIA Nº 236, DE 3 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 9.463/2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Maria da Graça Cacciatore de Lima**, nomeada em caráter efetivo em 29 de março de 1995, no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11756-0, PIS/PASEP: 1.077.037.520-8, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 29 de março de 2021;

II - sexta parte, a partir de 5 de maio de 2020.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 011/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: d0f75888-379b-4a83-a942-22b463ed282c

PORTARIA Nº 237, DE 3 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 18.986/2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Ronivaldo Ronivan Rodrigues**, nomeado em caráter efetivo em 25 de março de 1993, no cargo Dentista, lotado no Gabinete do Prefeito - SASSOM, cadastro funcional nº 10142-7, PIS/PASEP: 1.234.440.308-8, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 25 de agosto de 2020;

II - sexta parte, a partir de 27 de março de 2018.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 046/2022.





Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 83ce1e73-d898-47df-b326-4a217fa543c0

PORTARIA Nº 238, DE 3 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1.235/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73 e do § 3º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da ex-servidora municipal **Aparecida Alfredo da Silva** (falecida), nomeada em caráter efetivo em 21 de setembro de 2006, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 18051-3, PIS/PASEP: 1.261.812.218-8, os benefícios seguintes:

I - gratificação de função, Nível I, na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de 1º abril de 2019;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento), a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 078/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: fa45564d-521a-449e-aa48-0385c71eae5

PORTARIA Nº 239, DE 3 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 9.381/2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024

do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Maria Analia de Sousa Silva**, nomeada em caráter efetivo em 22 de dezembro de 1993, no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 10334-9, PIS/PASEP: 1.237.194.936-3, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 22 de dezembro de 2021;

II - sexta parte, a partir de 4 de janeiro de 2018.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 941/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 86eac461-ee2b-4c33-b0bd-60cd4199f6bf

PORTARIA Nº 240, DE 3 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 244, de 15 de agosto de 2025, em trâmite pela plataforma digital da prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73 e dos §§ 3º e 4º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Jurema Maria da Silva Moraes**, nomeado em caráter efetivo em 15 de maio de 1996, no cargo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12273-4, PIS/PASEP: 1.242.630.922-0, os seguintes benefícios:

I - gratificação de função, Nível I, a partir de 2 de outubro de 2012;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por





cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 15 de maio de 2024;

III - sexta parte, a partir de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 669d2155-63ab-4056-bcf8-3c760c65a376

PORTARIA Nº 241, DE 3 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 9.875/2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73 e dos §§ 3º e 4º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Roberto Toledo Filho**, nomeado em caráter efetivo em 26 de junho de 1995, no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cadastro funcional nº 11845-1, PIS/PASEP: 1.215.903.838-7, os benefícios seguintes:

I - gratificação de representação, Símbolo C.C.5, na proporção de 2/5 (dois quintos), a partir de 26 de junho de 1995;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 1º de maio de 2021;

III - sexta parte, a partir de 25 de abril de 2018.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 219/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: fdfc9a0b-c77b-44ba-b1b9-8eb045f979e0

PORTARIA Nº 242, DE 3 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2.813/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73, dos §§ 3º e 4º do artigo 79, e do artigo 80, todos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Jussara Oliveto Miralha**, nomeada em caráter efetivo em 24 de dezembro de 1996, no cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12595-4, PIS/PASEP: 1.700.460.899-7, os benefícios seguintes:

I - gratificação de representação, Símbolo C.C.3, na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de 18 de outubro de 2003;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 56% (cinquenta e seis por cento), a partir de 24 de fevereiro de 2021;

III - sexta parte, a partir de 10 de março de 2014;

IV - adicional artigo 80, na proporção de 10% (dez por cento), a partir de 24 de dezembro de 1996;

V - adicional de nível universitário correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento), por determinação judicial, conforme o Processo nº 3008973-48.2013.8.26.0482, a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 246/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 058d01ae-5651-4863-b22d-ee0c757be6da

PORTARIA Nº 243, DE 3 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1.439/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à





concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73 e dos §§ 3º e 4º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Enio Lobo de Siqueira**, nomeado em caráter efetivo em 16 de fevereiro de 1995, no cargo de Programador de Sistema Pleno, lotado na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, cadastro funcional nº 11453-7, PIS/PASEP: 1.204.674.688-2, os benefícios seguintes:

I - gratificação de função CPD Nível GC1, nas proporções de 1/5 (um quinto) e de 2/10 (dois décimos), a partir de 1º de agosto 2001;

II - gratificação de função CPD Nível GC2, na proporção de 2/10 (dois décimos), a partir de 1º dezembro de 2004;

III - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 56% (cinquenta e seis por cento), a partir de 16 de janeiro de 2021;

IV - sexta parte, a partir de 29 de dezembro de 2013.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 229/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: bcc68b33-eba8-4bc6-af85-c6e72a23eae1

PORTARIA Nº 244, DE 3 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 19.235/2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Maria Aparecida de Arruda**, nomeada em caráter efetivo em 17 de março de 1992, no cargo Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 9447-1, PIS/PASEP: 1.071.561.114-0, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento), a partir de 17 de setembro de 2021;

II - sexta parte, a partir de 5 de novembro de 2016.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 218/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: e6290142-85cd-475c-a418-7152a48bfeb8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05-2026 - CANCELAMENTO INSCRIÇÃO ASSPP

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, resolve:

Artigo 1º - Fica cancelada a inscrição da Organização de Sociedade Civil "**ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS E SURDAS DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO DORVALINO PAIXÃO**", inscrita no CNPJ 26.459.906/0001-62, com sede na Rua Joaquim Tofanelli, Nº 280 - Jardim Sabará, no município de Presidente Prudente - Estado de São Paulo, sob a matrícula Nº 15/2025, em decorrência de terem encerrado o atendimento e a prestação de serviços socioassistenciais tipificados de acordo com as normas vigentes.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 03 de março de 2026.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO





Presidente do CMAS

Código identificador: 6be25d53-cdc1-479a-a153-acae39affa18

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06-2026 - ALTERAÇÃO COMISSÕES TEMÁTICAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, resolve:

1º - Fica alterada a composição das comissões temáticas constituídas para o biênio de 2026/2027, como segue abaixo:

De Normas, Regulamentos, Inscrições e Divulgação:

- Cauê Barreto Quirino Cavalcante
- Joana A. Bernardo de Oliveira Reis
- Rosiane Aparecida Gibim da Silva
- Tatiana Aparecida Sala Canhin

De Financiamento e Orçamento:

- Daniela Cristina Pereira Amaro
- Flávia Barbosa Figueiredo Trindade
- Lidiane Cristina Rodrigues Kiss
- Sarita Ribeiro da Silva

De Divulgação e Comunicação:

- Adriana do Amaral Cunha
- Dulce de Mello
- Luciana Aparecida de Holanda Padilha
- Samuel Gasque de Moura

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 03 de março de 2026.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO

Presidente do CMAS

Código identificador: 37164981-84f9-4c89-9d2e-ec3db0b173dd

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC N.º 22/2.026

Dispõe sobre servidor para atuar na Educação de Jovens e Adultos no ano de 2.026

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando o Artigo 53 que os Docentes e Especialistas de Educação terão direito a afastar-se do cargo para exercer atividades inerentes ou correlatas às de magistério, em cargos ou funções previstos nas Unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias que desenvolvam projetos educativos, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Resolução SEDUC nº 11/2.025, a Portaria SEDUC nº 190/2.025 e a sessão de atribuição realizada no dia 10 de Dezembro de 2.025, ficam os servidores relacionados abaixo para atuarem na Educação de Jovens e Adultos, do dia **04/02/2.026** até **18/12/2.026**.





I - Carla Cristina Dalben Spolaor, Professor I, matrícula 22.660-2 na EM Eluiza de Rezende Rodrigues;

II - Denise Dante de Freitas, Professor I, matrícula 27.442-9 na EM Eluiza de Rezende Rodrigues;

III - Everaldo Aparecido Gonçalves, Professor I, matrícula 28.383-5 na EM Odete Duarte da Costa.

Presidente Prudente, 27 de Fevereiro de 2.026

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 4d5b58f8-a5f5-4fd0-834d-515680505eb7

PORTARIA SEDUC N.º 23/2026

Dispõe sobre alteração de jornada de trabalho de servidores do Quadro de Magistério

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 53 da LC nº 79/99 que os docentes especialistas de educação terão direito a afastar-se do cargo para exercer atividades inerentes ou correlatas ao magistério, em cargos ou funções previsto nas unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outras secretarias que desenvolvam projetos educativos, sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens do cargo;

Considerando o Decreto Municipal nº 34.887/2023 que dispõe sobre as diretrizes de funcionamento do Projeto-Piloto nas Escolas Municipais de Educação Integral de Presidente Prudente - EMEIPP "José Carlos Pimenta, Professor" e "Polo de Atividades do Conjunto Habitacional Ana Jacinta".

Considerando a Resolução SEDUC nº 25/2.024 e do Edital SEDUC Nº 09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme atribuição realizada no dia 30 de Janeiro de 2026, fica designada a servidora Srª Vivian Praxedes Gimenès Silva, matrícula 27.799-1, Professor I para atuar na Escola Municipal de Educação Integral de Presidente Prudente (EMEIPP) "Profª Drª Gilza Maria Zauny Garms", alterando a jornada de trabalho de **165 horas mensais para 200 horas mensais**, a partir de 04/02/2026.

Presidente Prudente, 27 de Fevereiro de 2026

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: b945ac77-e796-460d-8eec-cbcca23f16e6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, ventiladores e afins para as diversas secretarias municipais, Pregão Eletrônico 87/2025, figurando como licitantes adjudicatárias: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - (RUA NEVES ARMOND, 140, PRAIA DO SUÁ, VITÓRIA/ES), ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - (RUA SAO PEDRO, 159, JARDIM SAO FRANCISCO, BATAGUASSU/MS), EMBALAGENS VIDA LTDA - (RUA FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA-DR, 384, JARDIM PAULISTA, PRESIDENTE PRUDENTE/SP), BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - ME - (RUA VEREADOR TITO WALDEMAR VIEIRA, 2170, PARQUE INDUSTRIAL LEVI TEIXEIR, BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES), E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP - (SR TVS CONJUNTO L LOTE 38, 38, ASA SUL, BRASÍLIA/DF), JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA - ME - (RUA CODORNA OESTE, 1483, EXPANSÃO URBANA, CHAPADÃO DO CÉU/GO), ALUBAN SERVICE LTDA - (RUA YANOMAMIS, 425, RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, GOIÂNIA/GO), PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES LTDA - (RUA CATARINA MORANZA BELINTANI, 171, JARDIM ALVORADA, SUMARÉ/SP), FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - (RUA RIO JAGUARAO, 996, VILA BURITI,





MANAUS/AM), BRCOMPRI COMERCIO E SERVICOS LTDA - (RUA SENHOR DOS PASSOS, 159, SOLIDARIEDADE, TEÓFILO OTONI/MG)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de fevereiro de 2026

Karina Gomes - Secretária Municipal de Educação

Adriana Gomes Vitória Santos - Secretária Municipal de Saúde

Ariane Lopes Vieira Jacintho Toledo César - Secretária Municipal de Assistência Social

Código identificador: e5b150d9-fab0-466a-89f0-31f7921136a3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: AMP LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA - EPP Pregão Eletrônico nº 126/2025 OBJETO: aquisição de embalagens descartáveis e materiais de condicionamento. VALOR TOTAL R\$ 329.765,10 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 03/03/2026

Código identificador: 2661aa70-cb89-4695-8ac9-097d207ca545

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: Serpro (Serviço Federal de Processamento de Dados) - OBJETO: solução tecnológica para a gestão de consignados em folha de pagamento - Processo Administrativo 2412/2026 - Decido pela dispensa de licitação FUNDAMENTO: art. 75, inc. VIII, e seu § 6º, e inc. IX, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 02 de março de 2026.

Celso Gazolla Bondarenko- titular do órgão Secretaria de Administração

Código identificador: 2bce477d-d266-4b25-826d-bee948918386

CONTRATO 165/2025 - DISTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: FF.COM ESPORTES LTDA Concorrência Pública 32/2025 OBJETO: permissão remunerada de uso de espaço público LOCALIZADO RUA JOSÉ BONGIOVANI, 20 (FRENTE DA GUAÍBA) PARQUE DO POVO, CADASTRO MUNICIPAL 1-22260500. FUNDAMENTO: Fica rescindido o presente contrato amigavelmente. O valor do decréscimo decorrente da rescisão é de R\$ 52.200,00, com fundamento legal no art. art. 138, inc. II, da lei federal 14133/2021, com matéria tratada no processo administrativo 24478/2025 ASSINATURA: 30/01/2026

Código identificador: e793be07-3b0f-49ff-9534-977d6e144b23

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 08/2026 MODALIDADE: Concorrência Pública OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma das praças esportivas. ABERTURA: às 09h00 do dia 19/03/2026 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 3902 4456 SÍLIO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de março de 2026

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 4cfddbd4-00d7-4b1f-804e-3f24c3072b76

EDITAL Nº 10/2026





De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - ANA BEATRIZ CORREIA MARTINS 44836387850.**CNPJ/CPF:** 44.229.807/0001-76

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 42/2026 - Série "AB" de 02 de março de 2026.

2 - LR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.**CNPJ/CPF:** 57.695.366/0001-40

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 43/2026 - Série "AB" de 03 de março de 2026.

Presidente Prudente, 03 de março de 2026.**Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**

Código identificador: a0a8eedf-75c1-4a10-ae9b-69571b477d48

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 87/2025 - Aquisição de aparelhos de ar condicionado, ventiladores e afins para as diversas secretarias municipais, figurando como licitantes adjudicatárias TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - (RUA NEVES ARMOND, 140, PRAIA DO SUÁ, VITÓRIA/ES), ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - (RUA SAO PEDRO, 159, JARDIM SAO FRANCISCO, BATAGUASSU/MS), EMBALAGENS VIDA LTDA - (RUA FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA-DR, 384, JARDIM PAULISTA, PRESIDENTE PRUDENTE/SP), BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - ME - (RUA VEREADOR TITO WALDEMAR VIEIRA, 2170, PARQUE INDUSTRIAL LEVI TEIXEIR, BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES), E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP - (SR TVS CONJUNTO L LOTE 38, 38, ASA SUL, BRASÍLIA/DF), JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA - ME - (RUA CODORNA OESTE, 1483, EXPANSÃO URBANA, CHAPADÃO DO CÉU/GO), ALUBAN SERVICE LTDA - (RUA YANOMAMIS, 425, RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, GOIÂNIA/GO), PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES LTDA - (RUA CATARINA MORANZA BELINTANI, 171, JARDIM ALVORADA, SUMARÉ/SP), FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - (RUA RIO JAGUARAO, 996, VILA BURITI, MANAUS/AM), BRCOMPRI COMERCIO E SERVICOS LTDA - (RUA SENHOR DOS PASSOS, 159, SOLIDARIEDADE, TEÓFILO OTONI/MG)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de fevereiro de 2026

Karina Gomes - Secretária Municipal de Educação

Adriana Gomes Vitória Santos - Secretária Municipal de Saúde

Ariane Lopes Vieira Jacintho Toledo César - Secretária Municipal de Assistência Social

Código identificador: 92f27508-adbc-4c69-9997-f79cf068248d

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
ICMS	03/03/2026	5.946.560,82





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 04/03/2026

Edição nº 1983/Ano IX

Página 13

IPM - IPI EXPORTAÇÃO	03/03/2026	12.178,18
RPM - ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	03/03/2026	23.280,31
SME - FEB FUNDEB	03/03/2026	5.377.381,56
EMENDA DEP. MARCOLINO	02/03/2026	199.999,84

Presidente Prudente, 03 de Março de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 3ffa591-5a1b-45df-88fc-d08831cb3d79

TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 135/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: CONSPRU ENGENHARIA LTDA Concorrência 23/2025 (processo 19703/2025) OBJETO: REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO FRANCO DE GODOY. FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe total de R\$ 95.131,08, equivalente a 32,8038% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 385.131,08, com fundamento legal no art. 124, inc. I, "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 19280/2025. ASSINATURA: 05/02/2026

Código identificador: b136f96e-5744-4de5-bbc1-4c216b1cae41

TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 166/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP - concorrência 22/2025. Objeto: Prestação de serviços de readequação elétrica para climatização na sede da secretaria de educação e centro infantil. FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe total de R\$ 13.666,28, equivalente a 12,0646367370% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 126.941,80, com fundamento legal art. 124, inc. I, "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 19254/2025 ASSINATURA: 24/02/2026.

Código identificador: ba8a0d60-fb9-45ad-a86a-2cf59f8e7cc7

TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 78/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: TAMIRES PEREIRA BENTO 38815322850 - Dispensa de Licitação Nº675/2024 OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento, análise de tráfego do uso e análise de login de acesso dos pontos de internet wifi. FUNDAMENTO: Fica o prazo contratual aventado no Contrato nº 78/2024, prorrogado por 365 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 18 de março de 2027. O valor que suportará o elastério é de R\$ 18.000,00 (R\$ 1.500,00 por mês), perfazendo um valor contratual total de R\$ 54.000,00, com fundamento legal art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 675/2024 ASSINATURA: 24/02/2026.

Código identificador: d691024a-9d47-4d92-986d-8fe548370727

TERMO DE ADITAMENTO 05/2026 AO CONTRATO 195/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA - ME - Pregão Eletrônico nº 47/2024: Objeto: Fornecimento de monitor social para o centro pop, sapru, creas. FUNDAMENTO: Fica aditado o contrato acima descrito de modo que haverá redução do valor contratual, o qual, de R\$ 4.390,97, perfazendo um valor total de R\$ 193.207,03, com fundamento legal art. 124, inc. I, "b", da lei federal 14133/2021 com matéria tratada no Processo Administrativo n. 3240/2024 ASSINATURA: 02/01/2026.

Código identificador: 18ea1e99-3c52-4fcf-b7d4-071f15eb56ba

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-03-04T08:30:00-0300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FIcando A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

OCEANO 360 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**Cad. Imóvel:** 0714935001

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 04 de Março de 2026. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: cdc9fdf1-fda2-41c4-a226-21e906bd221f

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

ESPEDITO SOARES DA SILVA**Cad. Imóvel:** 0349080001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 1656/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026
Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 193,50 UFM**DON JOSE AGROPASTORIL LTDA****Cad. Imóvel:** 0143370001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 1657/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026**Prazo:** 19/03/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**DON JOSE AGROPASTORIL LTDA****Cad. Imóvel:** 0143370001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 1658/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026**Prazo:** 19/03/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**FLORINDA CARVALHO DE LIMA****Cad. Imóvel:** 0226750002**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 1659/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026**Prazo:** 19/03/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**ANGELO RUANI SOSSAI e EXPEDITA V. RUANI****Cad. Imóvel:** 0226740001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 1660/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026**Prazo:** 19/03/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**ANGELO RUANI SOSSAI e EXPEDITA V. RUANI****Cad. Imóvel:** 0226740001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 1661/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026**Prazo:** 19/03/2026**Obs:** Executar limpeza ao fundo do imóvel.**MARIA JULIA MONTEIRO RODRIGUES E SILVA****Cad. Imóvel:** 0227060001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 1662/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026**Prazo:** 19/03/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**MARIA JULIA MONTEIRO RODRIGUES E SILVA****Cad. Imóvel:** 0227060001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 1663/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026**Prazo:** 19/03/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**MARIA JULIA MONTEIRO RODRIGUES E SILVA****Cad. Imóvel:** 0227060001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 1664/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026**Prazo:** 19/03/2026**Obs:** Executar remoção de toco do passeio público e posteriormente reparar a calçada.**ALDO JOSE FREITAS DO NASCIMENTO****Cad. Imóvel:** 0227080001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas



Auto de Infração: 1665/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026
Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

JOSE NOBORU NAKANO

Cad. Imóvel: 0715285001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 1666/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 379,23 UFM

JOSE NOBORU NAKANO

Cad. Imóvel: 0715285001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 1667/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026

Obs: Executar limpeza geral na calçada

JOSE BALBINO BARRETO

Cad. Imóvel: 0227280001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 1668/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

LUIS MIGUEL MOLINA

Cad. Imóvel: 0725665001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 1669/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 375,00 UFM

LUIS MIGUEL MOLINA

Cad. Imóvel: 0725665001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 1670/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026

Obs: Executar limpeza geral na calçada

PATROCINIO ANANIAS DA SILVA

Cad. Imóvel: 0139130001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 1671/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

CELSO ARANA

Cad. Imóvel: 0226270001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 1672/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

CELSO ARANA

Cad. Imóvel: 0226270001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 1673/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026

Obs: Remover toco do passeio publico e posteriormente reparar a calçada.

AUDY NAKAE ASO

Cad. Imóvel: 0038650001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 1674/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

AUDY NAKAE ASO

Cad. Imóvel: 0038650001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 1675/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

VALDIRA BARRETO DE OLIVEIRA

Cad. Imóvel: 0038920001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 1676/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

ANTONIO MORAES DE ARAUJO

Cad. Imóvel: 0388100001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 1677/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 387,00 UFM

ANTONIO MORAES DE ARAUJO

Cad. Imóvel: 0388100001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 1678/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026

Obs: Executar limpeza geral na calçada

LUZIA CORDEIRO

Cad. Imóvel: 0038740001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 1679/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

SILENE DOS SANTOS AMARAL

Cad. Imóvel: 0038990001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 1680/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 363,00 UFM

ROBINSON FERNANDES XAVIER

Cad. Imóvel: 0039010001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 1681/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 363,00 UFM

ROBINSON FERNANDES XAVIER

Cad. Imóvel: 0039010001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1682/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 330,00 UFM

ROBINSON FERNANDES XAVIER

Cad. Imóvel: 0039010001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1683/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 220,00 UFM

RICARDO TADEU VITTI

Cad. Imóvel: 0760000001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1684/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 290,00 UFM





AD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Cad. Imóvel: 0760006001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1685/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 280,00 UFM

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Cad. Imóvel: 0760056001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1686/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 323,60 UFM

FRANCISCO CARLOS MATIAS

Cad. Imóvel: 0760062001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1687/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 311,60 UFM

SILVIA GUINI VALERA

Cad. Imóvel: 0530080501

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 1688/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 189,00 UFM

SILVIA GUINI VALERA

Cad. Imóvel: 0530080501

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1689/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 60,00 UFM

SILVIA GUINI VALERA

Cad. Imóvel: 0530080501

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1690/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 120,00 UFM

IRACEMA MARANHO RUIZ

Cad. Imóvel: 0267900001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 1691/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

MARIA ROSA DE JESUS

Cad. Imóvel: 0220470001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 1692/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 685,50 UFM

MARIA ROSA DE JESUS

Cad. Imóvel: 0220470001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 1693/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026

Obs: Executar limpeza no imóvel pela Rua Pedro Melo Machado.

EMPREENDIMENTOS IMOB DAMHA SAO PAULO 46 SPE LTDA

Cad. Imóvel: 0760033001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1694/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 278,00 UFM

GILSON APARECIDO RODRIGUES

Cad. Imóvel: 0760043001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1695/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 320,00 UFM

AD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Cad. Imóvel: 0760045001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1696/2026 - **Data da Infração:** 02/03/2026

Prazo: 19/03/2026 - **Valor:** 277,80 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 04 de Março de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 2c5a54dd-86cd-4ac2-b8e1-a79e8aa49f1d

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 021/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 021/2026

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) EDIR CORREA SANCHES CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 08104/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da





publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- AURÉLIO DE GODOY HUGO-309-VILA BRASIL- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 60000001, sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 03 de março de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: c1f4678f-a6e7-4111-9833-4c6ed2ac2251

EDITAL 022/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 022/2026

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ANDRÉ CAMPOS REZENDE CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 07573/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- ANGÊLO VALÉRIO-264-JD. SABARÁ- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 335140001, sob pena de multa de 400 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 03 de março de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 416a8ed0-73cd-41bd-9d00-16975ce755ce

EDITAL 023/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 023/2026

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOSE COUTO FILHO CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 08108/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á AV. KENITI FUKUHARA-170-CONJ. HABITACIONAL ANA JACINTA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 641762801, sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 03 de março de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: e4740542-9949-4dab-81eb-d232a2adcef2

EDITAL 024/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 024/2026

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) VANDA MARIA DOLFINO BORBA CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 08110/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- QUINCAS VIEIRA-08-JD. AVIAÇÃO- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 242500001, sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 03 de março de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 29e34c2f-1895-4484-b45c-aea823d9ad28



CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL**EDITAL SEDUC Nº 16/2026
INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL**

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo torna público que estará aberto o período de cadastramento para o exercício da atividade de Professor Eventual, nas escolas da Rede Municipal de Ensino com gestão própria, de acordo com as Leis nº 10.983/2022 alterada pelas Leis nº 11.048/2022 e nº 11.130/2023. O processo de inscrição para o cadastramento e chamada dos Professores será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O cadastramento de professor eventual destina-se ao atendimento das necessidades esporádicas decorrentes de situações de inadiabilidade que possam comprometer ou ocasionar prejuízo à Educação rede municipal de ensino de Presidente Prudente, podendo ser chamados para atuar em turmas, classes e aulas vagas em substituição aos afastamentos legais e ausências imprevisíveis de professores, por **período não superior a 15 dias consecutivos ou intercalados dentro de cada mês**.
- 1.2. Os candidatos inscritos serão contratados pelo **prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez por igual período**. O Professor Eventual perceberá valor equivalente ao valor da hora-aula no padrão de vencimento inicial do cargo efetivo a que estiver substituindo, por hora-aula efetivamente trabalhada, estabelecida pela Lei Complementar nº 79/1999.
- 1.3. O presente Edital e seus anexos poderão sofrer retificações ou complementações e ainda gerar instruções normativas, comunicados e notas a serem publicados em Diário Oficial e/ou Site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente/SP.
- 1.4. Os Professores de Educação Infantil e Professores de Ensino Fundamental – Professor-I poderão se inscrever para atuar nas turmas/classes/aulas do ensino regular, ou outros programas a serem regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação - Seduc.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL

- 1.5. A inscrição implica na aceitação, por parte do interessado, de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, nas legislações municipal e federal pertinentes.
- 1.6. O interessado será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários, especificados neste Edital, para atuar como Professor Eventual.
- 1.7. Uma nova contratação poderá ocorrer após novo processo de inscrição, com prazo estabelecido pela Seduc, por meio de novo edital.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período **de 05/03/2026 às 23h59 do dia 11/03/2026**, (horário de Brasília), devendo o interessado proceder da seguinte forma:
 - a. Acessar o Portal Oficial por meio do endereço: educacaopp.sp.gov.br/Eventual
 - b. Registrar-se como usuário, clicando no link "Registrar-se";
 - c. Autenticar-se utilizando seu CPF e senha definida pelo usuário;
 - d. Preencher o formulário online corretamente com todas as informações solicitadas;
 - e. Indicar **1 (uma)** escola de referência e até mais **9 (nove)** unidades onde deseja atuar, utilizando as caixas de seleção dos respectivos campos no formulário online;
 - f. Fazer upload da **cópia (frente e verso) autenticada**:
 - I- do Diploma ou Certificado de habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Pedagogia, se inscrito para Professor de Ensino Fundamental;
 - II- do Diploma ou Certificado de habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Pedagogia, com habilitação específica para a Educação Infantil, se inscrito como Professor de Educação Infantil;
 - g. Após a conferência, clicar em "Registrar" para submeter o formulário;
 - h. Após a inscrição, o Professor deverá acompanhar o 'status' do processo pelo mesmo link supracitado verificando se o mesmo encontra-se "em análise", "aguardando correção", "deferido" ou "indeferido";
 - i. **Atentar-se ao cronograma do Anexo I.**
- 2.2. Em relação às referidas cópias do item "f" acima, caso não possuam código de autenticação digital, podem ser autenticadas em cartório ou na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, situada na Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86, Jardim

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL

Cinquentenário, no Município de Presidente Prudente/SP, de segunda a sexta-feira, das **8 (oito)** às **11 (onze)** horas.

- 2.3. Não serão considerados os documentos que não estejam autenticados e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 2.4. Será considerado o Diploma ou Certificado de conclusão do curso que estiver em papel timbrado da Instituição de Ensino, com o curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
- 2.5. Para que o Certificado de conclusão do curso seja considerado válido, nele deverá conter **expressamente** as seguintes informações: identificação do inscrito, histórico com a carga horária, e a data da colação de grau, sob pena de não serem validados.
- 2.6. Os Diplomas obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 2.7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, formas diversas de protocolos de Diplomas e Certificados.
- 2.8. **É de responsabilidade exclusiva do inscrito, acompanhar todas as publicações de atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes ao processo de cadastramento.**
- 2.9. O candidato deverá atentar-se quanto a aprovação do pedido de habilitação do tipo de ensino escolhido, o qual será analisado pelo gestor da unidade referência. Ex.: se o candidato solicitou habilitação em ensino infantil e fundamental, os dois devem ser apreciados pelo gestor.
- 2.10. Será eliminado do cadastro aquele que agir com fraude ou má-fé para a obtenção dos benefícios de que trata a referida Lei.
- 2.11. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.12. As **inscrições deferidas** serão habilitadas e o inscrito deverá seguir o cronograma do Anexo I para realizar a celebração do contrato junto ao Município de Presidente Prudente, para a contratação.
- 2.13. As inscrições indeferidas não serão habilitadas e o inscrito terá seu nome excluído do processo de cadastramento.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL

- 2.14. A qualquer momento o candidato poderá excluir a sua inscrição.

**CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Para a celebração do contrato, os inscritos, devidamente habilitados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Presidente Prudente:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP**

Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200 – Centro - Presidente Prudente.
Período: **Vide Cronograma do Anexo I**
Horário: **8h às 16h**

- 3.2. **Documentos a serem apresentados: Vide Anexo II.**
- 3.3. Após o cadastramento, validação, comparecimento no Departamento Pessoal e registro de admissão (assinatura de contrato), o professor terá o cadastro ativado no sistema.
- 3.4. **Serão considerados aptos e listados para chamamento por parte das escolas, apenas profissionais com status de habilitação “Deferida” e status de Professor ‘Ativo’.**
- 3.5. No portal online, o professor já ativado pela administração poderá ‘desativar-se temporariamente’, mantendo o status da sua habilitação, com a possibilidade de se ‘reativar’ a qualquer momento. Também poderá alterar as unidades escolares escolhidas, bem como o turno escolhido, **exceto aqueles que tiverem acúmulo de cargo.**
- 3.6. Os professores que tiverem acúmulo de cargo deverão informar o Departamento de Gestão Pessoal na Seduc. Caso a comunicação não ocorra, ficará com o cadastro inativado até que seu processo de acúmulo de cargo seja regularizado.
- 3.7. Os professores que tiverem acúmulo de cargo e que quiserem alterar unidade escolar e/ou turno, deverão fazer declaração de próprio punho e entregar:

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL

- **UNIDADE ESCOLAR:** Via sistema 1DOC, destinado ao setor DGP-SEDUC-ACÚMULO; ou
- **PELO PRÓPRIO SERVIDOR:** Via Protocolo Eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (Aba '**Cidadão**' > '**Atendimento Online**'),

indicando as alterações que deseja. A declaração será anexada ao processo de acúmulo de cargo.

- 3.8. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Cadastro de Professor Eventual, referentes ao Edital nº 16/2026 serão objeto de publicação no Diário Oficial de Presidente Prudente a ser consultado no site <https://diario.presidenteprudente.sp.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos mesmos.

**CAPÍTULO IV
DA CHAMADA DOS PROFESSORES**

- 4.1. Os Diretores de Escola serão os responsáveis pela chamada dos Professores Eventuais cadastrados para realizar as substituições através de reservas no sistema próprio.
- 4.2. O Professor poderá acompanhar as informações relativas às chamadas para substituições e ainda alterar dados do formulário online a qualquer tempo, observando-se as informações do item 3.7.
- 4.3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do Professor que se obriga a manter atualizados todos os dados como a declaração de acúmulo de cargos, o endereço, e-mail e telefones de contato para a chamada.
- 4.4. **O cadastramento dos Professores não gera a obrigação da chamada, estando esta, condicionada às necessidades e ao contato de cada escola.**
- 4.5. Ao ser convocado, o Professor Eventual deve exigir do gestor a sua reserva no sistema de imediato e, ao final da substituição, exigir o registro de confirmação de presença pela unidade escolar.
- 4.6. A contratação e a atuação como substitutos não gerarão ao Professor Eventual qualquer vínculo trabalhista com a Administração Municipal ou direito a qualquer outra vantagem inerente ao cargo efetivo ou função-atividade que substituírem, e nem àquelas previstas na Lei Complementar Municipal nº 298, de 26 de Agosto de 2025.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



**CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR
EVENTUAL**



**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. As atribuições dos Professores serão as constantes no ANEXO III deste Edital.
- 5.2. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital ou demais normas pertinentes serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, por meio da Seduc.

Presidente Prudente/SP, 23 de Fevereiro de 2026.

KARINA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



**CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL****ANEXO I****CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital Seduc Nº 03/2024	04/03/2026
Período de Inscrições	De 05/03/2026 a 11/03/2026
Período de avaliação dos cadastros	De 05/03/2026 a 12/03/2026
Período de correção dos cadastros	De 13/03/2026 a 16/03/2026
Período de segunda avaliação dos cadastros	De 13/03/2026 a 18/03/2026
Período de entrega da documentação no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP	De 23/03/2026 a 25/03/2026
Período de celebração de contrato no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP	Será informado no momento da entrega de documentos

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1) Comprovante de inscrição do respectivo sistema de inscrição com o status '**DEFERIDA**';
- 2) Cópia autenticada do Diploma ou Certificados de habilitação para a docência a serem **apresentados no ato da inscrição**;
- 3) Atestado médico (assinado/carimbado por qualquer médico) apto para trabalhar;
- 4) 1 Foto 3X4 (para novos inscritos);
- 5) Xerox do RG (identidade);
- 6) Xerox do CPF/CIC ou da CNH;
- 7) Xerox da Carteira de Trabalho – Foto e do verso (qualificação) ou a Carteira Digital de Trabalho;
- 8) Xerox do Título do Eleitor e do comprovante de votação da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, impressa pelo site: www.tse.jus.br ;
- 9) Xerox do cartão do PIS/PASEP ou do Cartão Cidadão;
- 10) Xerox da Certidão de Casamento;

11) Atestados De Antecedentes Criminais (**VIA INTERNET**)
<http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario> (Estadual)

Certidão Judicial Criminal Negativa (VIA INTERNET)
<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> - (Federal) **Certidão Criminal (abrangência: Regional)**

ou imprimir as duas no Poupatempo;

- 12) Xerox do Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);
- 13) Comprovante do nº da Conta Corrente do inscrito (saldo/extrato do nº da Agência/Conta Corrente) somente no **Banco Santander S/A**;
- 14) Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda **ou** Declaração de bens + declaração de isenção de Imposto de IRPF;
- 15) Declaração de que não exerce função pública/aposentado ou declaração de acúmulo (anexar da declaração do órgão onde exerce outra função/cargo público com horário/período de trabalho/httpc) – Declaração Anexo IV.
- 16) Xerox de Comprovante de Endereço (contas de luz, telefone, extrato bancário ou celular) ou Declaração de Residência;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



**CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR
EVENTUAL**



17) Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Digitar seus dados depois Imprimir a tela:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;

18) Declarações assinadas dos Anexos IV a VIII.

**OBS: SOMENTE SERÃO CONTRATADOS OS CANDIDATOS QUE
APRESENTAREM TODOS OS DOCUMENTOS.**

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-03-04T08:30:00-0300

CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL**ANEXO III****ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES**

- Observar rigorosamente todas as normas ditadas pela SEDUC e pela escola;
- Promover e observar rigorosamente os planos de aula disponibilizados pela escola;
- Ministrar as aulas e oferecer os devidos cuidados às crianças, de acordo com as rotinas e horários previamente estabelecidos;
- Respeitar as características individuais dos alunos, flexibilizando o planejamento das aulas e das atividades, quando necessário;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Manter a disciplina entre os alunos, dentro do estabelecimento de ensino, bem como nas suas adjacências;
- Executar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas e seus objetivos;
- Realizar o controle da frequência dos alunos;
- Participar das atividades culturais e educativas promovidas pela escola;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.



**CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR
EVENTUAL**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____

_____, à vista do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, **DECLARO QUE:**

() não exerço outro cargo, função ou emprego em órgãos da Administração Centralizada ou Descentralizada da União, Estados e Municípios, e nem sou funcionário aposentado;

() já ter exercido o cargo/função/emprego público de _____, no período de _____, junto ao (à) _____,

mas não possuo mais vínculo, conforme documento em anexo (cópia da rescisão ou baixa na CTPS);

() exerço no setor privado o cargo de _____, no período _____, na empresa _____.

() acumularei os cargos ou funções públicas abaixo:

1º Vínculo - Cargo/função: _____

Unidade de trabalho: _____

() efetivo () contratado () comissão () aposentado

Horário de trabalho: _____

(anexar declaração do horário de trabalho devidamente assinado pelo chefe imediato ou comprovante de aposentadoria)

2º Vínculo - Professor Eventual – Contratado – de acordo com as Leis Municipais nº 10.983, 11.048/2022 e 11.130/2023.

Declaro que atuarei como Professor Eventual em dias e horários compatíveis com o primeiro vínculo de trabalho, conforme a necessidade e o chamamento das escolas que estou cadastrado.

Presidente Prudente, ____ de _____ de 202__.

Assinatura: _____





**CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR
EVENTUAL**



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____,
RG nº _____, CPF nº _____ ao ser contratado
pela escola, comprometo-me a comparecer no(s) dia(s) e horário(s) informados para
substituição. Comprometo-me ainda a enviar com antecedência mínima de 24 (vinte e
quatro) horas a minha desistência em substituir, ciente de que a minha ausência sem
aviso prévio acarretará em avaliação negativa da minha atuação e nas ações dispostas
nas Leis nº 10.983, 11.048/2022 e 11.130/2023.

E-mail para contato:

Presidente Prudente, ____ de _____ de 202__.

Assinatura: _____





**CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR
EVENTUAL**



ANEXO VI

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____, órgão
expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço
_____, CEP _____, cidade de
_____, telefone(s) (____) _____, **DECLARO** ser isento(a) da
apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s)
_____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas
pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº
7.115/83*. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações
acima prestadas.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

•Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de
apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25
de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº
7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais
informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico:
<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes,
quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo
neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação
aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. . 4º -
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br





**CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR
EVENTUAL**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,

R.G. _____, **DECLARO**, à vista do disposto no
artigo 16, parágrafo 4º da Lei Complementar Municipal nº 05/1991, que são os seguintes os
valores e bens que constituem meu patrimônio:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Por ser verdade, firmo a presente.

Presidente Prudente, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br





**CADERNO - EDITAL SEDUC Nº 16/2026 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR
EVENTUAL**



ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE E-MAIL

Eu, _____,

Cadastro nº _____, de acordo com o Decreto nº 20.600/2009,

A U T O R I Z O, o Departamento de Recursos Humanos e Serviço de Pessoal da
Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – SP a enviar Via Digital o meu Holerith
através do seguinte E-Mail:

→ E-Mail: _____

Por ser verdade, firmo a presente.

Presidente Prudente, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

